

## Despacho

## D/70/2015

- Os candidatos aceites num curso conducente ao grau de doutor deverão efetuar a respetiva inscrição nas datas fixadas pelo órgão estatutariamente competente, procedendo igualmente ao pagamento das propinas devidas, salvo o disposto nos números seguintes;
- Os candidatos que tenham requerido a concessão de uma bolsa de doutoramento deverão entregar, até às datas referidas no número anterior, comprovativo de que aguardam decisão sobre o pedido efetuado;
- 3. Os candidatos a quem tenha sido concedida uma bolsa de doutoramento dispõem de 5 dias úteis, contados desde o início da bolsa, para efetuar a respetiva inscrição, devendo haver coincidência entre a data da inscrição e a data de início da bolsa;
- 4. Para os efeitos previstos no número anterior, deverão os candidatos apresentar documento emitido pela entidade financiadora, do qual conste a data do início da bolsa;
- Na eventualidade de não concessão da referida bolsa, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, após a tomada de conhecimento dessa decisão, para, caso pretendam, efetuar a respetiva inscrição e proceder ao pagamento das propinas devidas;
- 6. Caso os candidatos referidos no número anterior não pretendam efetuar a sua inscrição, dispõem igualmente de 10 dias úteis desde a tomada de conhecimento da recusa de concessão da bolsa para informar os serviços sobre a desistência da candidatura apresentada;
- A frequência do curso de doutoramento, caso exista, só poderá ter início no semestre que comece em data posterior à inscrição no curso conducente ao grau de doutor;
- 8. O não cumprimento dos prazos fixados no presente despacho implica a anulação da aceitação da candidatura;
- Ficam excluídos do âmbito de aplicação do presente despacho os candidatos que tenham requerido uma bolsa de doutoramento proveniente de um país estrangeiro, cujos procedimentos subsequentes à sua aceitação num curso conducente ao grau de doutor serão definidos casuisticamente;
- 10. São revogados os Despachos D/140/2013, de 21 de março, e D/145/2013, de 19 de abril;
- 11. O presente despacho entra em vigor a partir da presente data.

Ciências, em 27 de outubro de 2015.

José Artur Martinho Simões

Diretor